



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020101/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ACABAMENTO), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 04/2018 de 08 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **29/01/2020**, com início às **10:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 15/01/2020 às **08:00h** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia 29/01/2020.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 10h00min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ACABAMENTO), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município constante na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).

9.9.7.1. A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606 ou envie email para tributos.pmca@hotmail.com.

9.9.7.2. As empresas já cadastradas poderão obter a Certidão Negativa do Município de Campo Alegre/AL acessando o site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuente/certidao>

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da fornecedora registrada, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmca@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

24.12.4. ANEXO IV – Ficha Técnica Descritiva do Serviço

Campo Alegre/AL, 14 de janeiro de 2020

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020101/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ACABAMENTO)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Campo Alegre.

2. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:

2.1. Considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso do município de campo alegre/al, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, conseqüentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da constituição federal menciona a *“redução das desigualdades regionais e sociais”* e o *“tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país”* como princípios gerais da atividade econômica, que por sua vez foram conciliados pela lei complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da lei complementar nº 123/2006, lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região. Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a aquisição do objeto descrito no item i deste termo de referência, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da lei complementar nº 123/2006 alterado pela lei complementar 147/2014, devendo os itens, objeto da licitação, cuja sua natureza permita a divisibilidade, contenha em seu instrumento convocatório cota reservada de até 25% dos itens licitados as licitantes enquadradas como ME, EPP e EI, bem como aqueles os quais o valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no município Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, I e III c/c § 3º da norma em tela.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

3.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o menor preço por item. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no instrumento



convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o menor preço levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para a **fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no âmbito municipal, posto que são essenciais ao desenvolvimento das atividades, em especial, na manutenção e conservação de prédios, praças e logradouros públicos, bem como, para a realização de obras de execução direta e em atendimento a todos os programas instituídos no âmbito municipal, tais como, o minha casa renovada, possibilitando o cumprimento das atribuições legalmente e constitucionalmente impostas ao município de Campo Alegre/AL.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. A contratação para o fornecimento de **materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais dispositivos legais.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O fornecimento dos **materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, objeto deste certame, será entregue diretamente na sede do Almojarifado Central do Município, quando não indicado outro local, sendo recebido/atestado por servidor(es) indicado(a) pela administração, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) pertinente(s) aos objeto do contrato/ata de registro de preços.

6.1.2. Poderão ser emitidas mais de uma ordem de fornecimento por mês;

6.1.3. Ficará dispensada a celebração do contrato quando os pedidos forem inferiores aos valores da modalidade convite, os quais desde já ficam substituídos pela Ordem de Fornecimento.

6.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo de **02 (dois) dias** após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviços.

6.2.1. Tendo em vista que alguns itens a serem licitados são de grandes volumes, e não possuindo a administração local adequado para armazenamento, bem como não podem ser alocados nas vias públicas, poderá a ordem de fornecimento ser acompanhada de planilha de entrega diária dos respectivos itens solicitados.

6.3. A ordem de fornecimento dos **materiais de construção**, estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através do e-mail indicado na proposta da vencedora, podendo ainda ser enviado por fax, ou outro meio válido.

6.4. O objeto deste termo de referência será recebido/atestado após o atendimento de todas as condições estabelecidas em contrato/ata de registro de preços, a qual deverá estar em consonância com este termo.

6.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

i - será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral dos produtos entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;



ii - será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos produtos, em sua totalidade, no ato entrega, devendo o recebedor:

6.5.1. Comunicar o fornecedor do recebimento/atesto provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento dos produtos;

6.5.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

6.6. Os produtos, quando cabível, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a contar do recebimento dos produtos.

6.7. Os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma total ou parcial, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e planilha de cronograma de entrega, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.8. Os **materiais de construção** deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.9. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o **material de construção (alvenaria e acabamento)** no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

6.11. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.12. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.13. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Da quantidade geral a licitar:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTDE
1	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Estireno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	1.165
2	Arame Recozido - alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, e proporciona uma resistência à tração de até 40 kgf/mm ² , Arame para amarração de estruturas de concreto armado. Massa nominal 0,016kg/m. Diâmetro do fio: 1,6mm.Peso: 1kg. Designação (mm), TG 8 L, Designação	Unid	2.225



	(NBR14862), TR 08644, Peso (kg/m), 0,735, Altura (cm), 8, Diâmetro (mm)Banzo Superior,6,0, Diagonal , 4,2, Banzo Inferior, 4,2. ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
3	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.863
4	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	4.169
5	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	3.241
6	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	735.000
7	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	2.281
8	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1.884
9	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1.700
10	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	8.881
11	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor as escolher. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	5.843
12	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	29.415
13	Forro de PVC com acabamento tipo U , incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	14.505
14	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	34.838
15	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	8.784
16	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	10.242
17	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	10.043
18	Rejunte Cor Cinza Metálico – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	7.650
19	Rejunte cor grafite – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	7.070
20	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	291.326



21	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	461.688
22	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	5.243
23	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	5.195
24	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	3.143
25	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	4.306
26	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1.070.250
27	Treliça - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	3654
28	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	3499
29	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	3450
30	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	3425
31	Vergalhão 4.2 - Vergalhão 3/16 (4.2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas CA50.. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	4.460
32	Vergalhão 5.0 - Vergalhão (5.0mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitola, CA50. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	4.090
33	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50 ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	4359
34	Tampa para fossa em concreto - As tampas de concreto para fossa são desenvolvidas para o perfeito encaixe com nosso anéis de concreto o que garante maior segurança e perfeita vedação conforme os tamanhos disponíveis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	300
35	Cabo coaxial - com 20m Antena Parabólica (MONTADO) ITEM EXCLUSIVO PARA ME	M	3.000
36	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 03	M3	2953
37	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 04	Saco	1.388
38	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 05	Saco	1.079
39	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa	Unid	245.000



	qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 06		
40	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 07	M3	759
41	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 08	M3	626
42	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 09	M3	565
43	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 10	M2	2.959
44	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor as escolher. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 11	M2	1.947
45	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 12	Saco	9805
46	Forro de PVC com acabamento tipo U, incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 13	M ²	4835
47	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 14	Peça	11.612
48	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 15	KG	2926
49	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 16	M3	3413
50	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 17	M3	3347
51	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 20	Peça	97274
52	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 21	Peça	154.062
53	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 22	Unid	1747
54	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 23	Unid	1730
55	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 24	Unid	1047
56	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 25	Unid	1434
57	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas	Unid	356750



	da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 26		
58	Treliza - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 27	Unid	1216
59	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 28	Unid	1166
60	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 29	Unid	1150
61	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 30	Unid	1140
62	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50 COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 33	Unid	1451

* Valor Global Estimado da Contratação é R\$ 12.515.994,68 (doze milhões quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

7.2. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar, além de outros documentos exigidos no Edital, o seguinte:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de **materiais de construção** em conformidade com o objeto deste termo de referência;
- Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do edital e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1. No que tange a prova de inscrição municipal, esta se dará mediante apresentação de cartão de inscrição municipal, alvará de localização e funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do cnpj, endereço e ramo de atividade;

- Prova de regularidade para com a fazenda federal (secretaria da receita federal e procuradoria-geral da fazenda nacional);
- Prova de regularidade para com a fazenda estadual, sede da licitante;
- Certificado de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão negativa de débito emitida pelo instituto nacional do seguro social (inss);



- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Prova de regularidade para com a fazenda de campo alegre, comprovada mediante fornecimento de certidão de regularidade fiscal municipal emitida pela prefeitura municipal de campo alegre/al, nos termos do art. 14, iv do decreto municipal nº 003/2018;
- n) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos;
- p) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo do edital e seus anexos, o pregoeiro deverá considerar a licitante inabilitada;
- q) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela administração.
- 8.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 8.3. O contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações do município:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)** no prazo constante neste Termo de Referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades



- solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração e em conformidade com a planilha de entrega anexa na ordem de fornecimento;
- b) entregar os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)**, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado no item 6.6 deste Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação exigidas no Edital.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)** ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)** nos endereços e prazo indicados na Ordem de Fornecimento;
- j) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os **materiais de construção (alvenaria e acabamento)** na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) entregar os produtos em carros apropriados e sempre acompanhados das respectivas notas fiscais.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

li- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da pmca indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

lii – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registo, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a pmca rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da lei federal 8.666/93.

12.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da pmca de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro municipal de fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do município e devidamente atestadas por servidor responsável.

13.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as



quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.3. As ordens de fornecimento com entrega parcial aceitas pela Administração apenas terão início de contagem de prazo para fins de pagamento a data do recebimento total do descrito na Ordem de Fornecimento, exceto quando a ordem deliberadamente adotar calendário de entrega com datas pré-definidas, devendo, neste último caso ser faturado e entregue conforme nela descrito.

13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.6. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

13.7. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 12.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de construção pelas Secretarias Municipais de Campo Alegre serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL.

16.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16.3. As aquisições que não estiverem presentes nas dotações indicadas neste termo deverão ser indicadas no ato do processo de aquisição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE CUSTO:

19.1- O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DA ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA:

20.1- As estimativas individualizadas são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	EDU	SAAE	SAUDE	ASSIST	INFRA	QTDE
1	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Estireno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	400	-	200	100	465	1.165
2	Arame Recozido - alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, e proporciona uma resistência à tração de até 40 kgf/mm ² , Arame para amarração de estruturas de concreto armado. Massa nominal 0,016kg/m. Diâmetro do fio: 1,6mm.Peso: 1kg. Designação (mm), TG 8 L, Designação (NBR14862), TR 08644, Peso (kg/m), 0,735, Altura (cm), 8, Diâmetro (mm)Banzo Superior,6,0, DiagonaL , 4,2, Banzo Inferior, 4,2. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	700	10	350	50	1.115	2.225
3	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05	M ³	1350	34	934	525	6020	8.863



	mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
4	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	1500	8	975	300	1386	4.169
5	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	1.200	-	750	263	1028	3.241
6	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	187.500	-	187.500	75.000	285.000	735.000
7	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	525	8	600	188	960	2.281
8	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	375	8	450	188	863	1.884
9	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	488	8	525	150	529	1.700
10	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	1875	113	1875	1500	3.518	8.881
11	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor as escolher. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	1.500	15	1725	900	1.703	5.843
12	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	6750	75	5250	4.500	12.840	29.415
13	Forro de PVC com acabamento tipo U , incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	4.125	75	3.750	2.625	3.930	14.505
14	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	7.500	150	7.500	3.750	15.938	34.838
15	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza.	KG	2.250	8	1688	750	4.088	8.784



ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA								
16	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	-	-	-	-	10.242	10.242
17	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	-	-	-	-	10.043	10.043
18	Rejunte Cor Cinza Metálico – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	2.100	-	1.500	1.000	3.050	7.650
19	Rejunte cor grafite – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KG	1.900	20	1.450	1.000	2.700	7.070
20	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	112.000	3.750	75.000	188	100.388	291.326
21	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Peça	112.000	-	90.000	90.000	169.688	461.688
22	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1800	-	900	825	1718	5.243
23	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1635	-	1062	525	1973	5.195
24	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	758	-	600	525	1260	3.143
25	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1.088	-	1013	525	1680	4.306
26	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	300.000	11.250	262.500	60.000	436500	1.070.250
27	Treliça - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite	Unid	1062	15	837	525	1215	3654



	melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
28	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	975	4	825	600	1095	3499
29	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1050	-	750	525	1125	3450
30	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1200	12	900	375	938	3425
31	Vergalhão 4.2 - Vergalhão 3/16 (4.2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas CA50.. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	1.400	-	1.000	700	1.360	4.460
32	Vergalhão 5.0 - Vergalhão (5.0mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitola, CA50. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	1.200	-	900	650	1.340	4.090
33	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50 ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1.200	8	975	488	1688	4359
34	Tampa para fossa em concreto - As tampas de concreto para fossa são desenvolvidas para o perfeito encaixe com nosso anéis de concreto o que garante maior segurança e perfeita vedação conforme os tamanhos disponíveis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid	-	-	-	-	300	300
35	Cabo coaxial - com 20m Antena Parabólica (MONTADO) ITEM EXCLUSIVO PARA ME	M	-	-	-	3.000	-	3.000
36	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 03	M3	450	11	311	175	2006	2953
37	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 04	Saco	500	2	325	100	461	1.388
38	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 05	Saco	400	-	250	87	342	1.079
39	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE	Unid	62.500	-	62.500	25.000	95.000	245.000



	AO ITEM 06							
40	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 07	M3	175	2	200	62	320	759
41	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 08	M3	125	2	150	62	287	626
42	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 09	M3	162	2	175	50	176	565
43	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 10	M2	625	37	625	500	1172	2.959
44	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 11	M2	500	5	575	300	567	1.947
45	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 12	Saco	2250	25	1750	1500	4280	9805
46	Forro de PVC com acabamento tipo U, incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 13	M²	1375	25	1250	875	1310	4835
47	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 14	Peça	2500	50	2500	1250	5312	11.612
48	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 15	KG	750	2	562	250	1362	2926
49	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 16	M3					3413	3413
50	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE	M3	-	-	-	-	3347	3347



	AO ITEM 17							
51	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 20	Peça	37500	1250	25000	62	33462	97274
52	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 21	Peça	37500	-	30.000	30.000	56562	154.062
53	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 22	Unid	600	-	300	275	572	1747
54	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 23	Unid	545	-	353	175	657	1730
55	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 24	Unid	252	-	200	175	420	1047
56	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 25	Unid	362	-	337	175	560	1434
57	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 26	Unid	100.000	3750	87500	20.000	145500	356750
58	Treliça - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 27	Unid	353	5	278	175	405	1216



59	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 28	Unid	325	1	275	200	365	1166
60	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 29	Unid	350	-	250	175	375	1150
61	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 30	Unid	400	3	300	125	312	1140
62	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50 COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 33	Unid	400	2	325	162	562	1451

*** Valor Global Estimado da Contratação é R\$ 12.515.994,68 (doze milhões quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

20.2. Das siglas utilizadas:

20.2.1. EDU – Secretaria Municipal de Educação;

20.2.2. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

20.2.3. SAUDE – Secretaria Municipal de Saúde;

20.2.4. ASSIST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania.

20.2.5. INFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020101/2020ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTROATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020101/2020
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de equipamentos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/201X.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do XXXXXX, conforme Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Notas de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX com contrapartidas de recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e mobiliários padronizados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os materiais contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os materiais objeto da proposta com prazo de validade mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fatima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/201X

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data: